



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO IPESC Nº 381/2025

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José do Calçado/ES- IPESC, torna público que, o (a) Presidente (a), através deste lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação dos serviços constantes no item 3 – OBJETO, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.
- 1.2. Os serviços objeto do presente termo serão realizados para o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José do Calçado/ES- IPESC**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. OBJETO:

- 3.1. Constitui-se como objeto a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS, INCLUINDO ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA O RPPS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES – IPESC.**

4. PRAZOS E DATAS:

- 4.1. Os serviços objetos do presente Termo de Dispensa terão seu início a partir da Data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço por ambas as partes.

5. CONTRATADA:

- 5.1. EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita C.N.P.J no sob Nº. 28.841.769/0001-51, estabelecida à Rua Maestro João Melchior, S/N, Lote P/06, Quadra 02, nº 107- bairro Vila Ipanema, Mairiporã/SP CEP: 07600-000.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O preço global da contratada é *de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e Oitocentos Reais)*, que será pago em **12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**

- 6.2. O pagamento será realizado em no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado e após a apresentação do respectivo documento fiscal.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025.

Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INST.PREVI.SOC.SERV.PUBL.MUNC	Elemento de despesa: 33903500000 SERVIÇOS	Fonte de Recurso: 180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS- TAXA DE	Ficha: 0007
---	--	---	-----------------------

"NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO HÁ LIBERDADE NEM VONTADE PESSOAL, ENQUANTO NA ADMINISTRAÇÃO PARTICULAR É LÍCITO FAZER TUDO QUE A LEI NÃO PROÍBE, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÓ É PERMITIDO FAZER O QUE A LEI AUTORIZA."(HELY LOPES MEIRELLES).



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

DE SÃO JOSE DO CALÇADO;	CONSULTORIA	ADMINISTRAÇÃO.	
-------------------------	-------------	----------------	--

8. FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São José do Calçado/ES.

9. LEGISLAÇÃO APLICADA:

9.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- c) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, que vai assinado pelo (a) Presidente do IPESC, para que produzam seus efeitos legais.

São José do Calçado/ES, 27/08/2025.

Nelma de Souza Silva Couto
Diretora Presidente Decreto nº 7715/2024